



000336

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 11.329 , DE 17 DE JULHO DE 2007

Dispõe sobre permissão de uso de área pública que especifica e dá outras providências

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 38.928/06,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada, por absoluto interesse social, à Sra. Márcia Cristina Rossener, nos termos do disposto no § 3º, do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté, a título precário e gratuito, Permissão de Uso de área de terreno situada nesta cidade à Rua Benedicto Marques, Loteamento Parque Três Marias, Gleba Jardim Silvia Maria – Núcleo Habitacional Dr. Tancredo de A. Neves – Projeto Urfa, a saber:

“Área de terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, cadastrada sob o B.C. nº 2.5.046.001.001, localizada na Rua Benedicto Marques, Loteamento Parque Três Marias, Gleba Jardim Silvia Maria – Núcleo Habitacional Dr. Tancredo de A. Neves – Projeto URFA, nesta cidade, tendo início no ponto A, ponto este localizado no alinhamento da Rua Benedicto Marques, distante 176,00 metros do marco zero, medidos ao longo da mesma, marco este localizado no ponto de intersecção da Rua Benedicto Marques com a Rua Agostinho Abifadel. Do ponto A acima identificado segue até o ponto B na distância de 10,00 metros, confrontando neste trecho com a propriedade da Prefeitura Municipal Taubaté; do ponto B deflete a esquerda e segue até o ponto C na distância de 5,00 metros, confrontando neste trecho com a propriedade da Prefeitura Municipal Taubaté; do ponto C deflete a esquerda e segue até o ponto D na distância de 10,00 metros, confrontando neste trecho com a propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; do ponto D deflete a esquerda e segue até o ponto A inicial, na distância de 5,00 metros, confrontando neste trecho com a Rua Benedicto Marques, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de 50,00 m2.”

Art. 2º A manutenção da referida área é de inteira responsabilidade do permissionário, sem quaisquer ônus para a Municipalidade. *gno*



000337

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 3º A presente Permissão, poderá ser revogada a qualquer tempo pela Municipalidade, procedendo-se a imediata devolução da área descrita no art. 1º, sem direito a indenização.

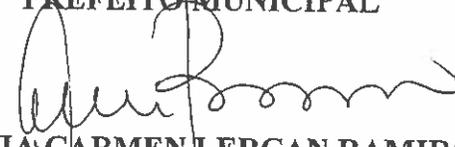
Art. 4º A área de que trata o artigo 1º está caracterizada na planta AD 2348 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 5º Fica revogada a permissão de uso da área descrita no art. 1º que se constitui em remanescente da área outorgada em 1992, à Sra. Ana Elisa Pereira, face ao interesse social.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de julho de 2007, 362º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL


SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 17 de julho de 2007.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA